EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, designada pela ***Portaria nº 009/2017,*** torna público a realização da licitação em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** tendo por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física especializada na execução de serviços de consultoria contábil e financeira,** destinados a atender as necessidades das Unidades Gestoras deste Município, abaixo discriminados, de acordo com a ***Lei Nº 8.666***, de ***21 de junho de 1993***, atualizada pelas ***Leis Nº 8.883*** de ***08 de junho de 1994*** e ***9.648*** de ***27 de março de 1998*** e pela ***Lei Complementar nº 123/2006*** de ***14/12/2006*** e demais legislação e normas aplicáveis, bem como o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, a se realizar no **dia 20 de março de 2017, às 10:00 (dez horas),** na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, sito à Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado - PE.

1.0 FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 A presente licitação e os atos dela decorrentes, reger-se-á pelas normas e disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de março de 1998, bem como pelas disposições deste TOMADA DE PREÇOS, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de ***empresa ou pessoa física que execute os serviços especializados de consultoria em contabilidade pública,*** para as seguintes unidades gestoras da administração municipal: **Câmara Municipal de Vereadores, Secretaria de Finanças, Fundos de Saúde e de Assistência Social, e para o Instituto Municipal de Previdência de Calçado,** conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I desta **Tomada de Preços.**

2.2 **CONSTITUEM ANEXOS DESTE TOMADA DE PREÇOS:**

ANEXO I	**TDR**	**TERMO DE REFERÊNCIA**;
ANEXO II ao VI	**MINUTAS**	MINUTAS DOS **CONTRATOS DAS UNIDADES GESTORES**;
ANEXO VII	**(Modelo)**	Declaração do Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal**;
ANEXO VIII	**(Modelo)**	Declaração de **inexistência de fatos impeditivos** a habilitação;
ANEXO IX	**(Modelo)**	Declaração Comprovando o Endereço de Instalação e Funcionamento

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

		da **Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**;
ANEXO X	**(Modelo)**	Declaração de Enquadramento como ***ME*** ou ***EPP***;
ANEXO XI	**(Modelo)**	Protocolo de Recebimento do **TOMADA DE PREÇOS**;
ANEXO XII	**(Modelo)**	**PROPOSTA DE PREÇOS;**
ANEXO XIII	**(Modelo)**	**PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**
ANEXO XIV	**(Modelo)**	**DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO);**
ANEXO XV	**(Modelo)**	**DECLARAÇÃO CONJUNTA.**

2.3 **O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta e aquisição nos seguintes locais:**

a) Na sede da **Prefeitura Municipal de Calçado,** na sala da **Comissão Permanente de Licitação,** localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado - PE., ou;**

b) Na internet no site oficial da Prefeitura, ***gratuitamente no seguinte endereço eletrônico*** **-** ***www.calcado.pe.gov.br***

2.4 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante o pagamento da importância de **R$: 10,00 (dez reais) se forem retirados na sala da Comissão Permanente de Licitação ou** ***gratuitamente via internet***, conforme o ***subitem 2.4***;

2.5 **Ao adquirir cópia do EDITAL e seus anexos é facultativo o preenchimento e a entrega do protocolo de recebimento do EDITAL,** ***(Modelo Anexo IX),*** **os interessados deverão deixar registrado o endereço e demais meios de localização**, para futuros avisos ou contatos, preenchendo corretamente os das constantes no **protocolo de recebimento do EDITAL**, para o encaminhamento de qualquer correspondência, a ele referente, que se faça necessária, dentre eles:

a) Razão Social da empresa;
b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
c) Endereço completo da empresa;
d) Fone / Fax da empresa se houver;
e) Nome do representante da empresa para contato;
f) Assinatura do recebedor;
g) E-mail.

2.6 **A aquisição do Edital poderá ser feita até o dia 17 de março de 2017,** no horário das **07:00 às 13:00 (treze horas) no horário local** na Sala da Comissão de Licitação e Pregão, situada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado - PE, ou pelo site** ***www.calcado.pe.gov.br***

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para poder participar deste processo licitatório, a empresa **poderá ter cadastro de fornecedor e ou prestador de serviços** junto a ***Prefeitura Municipal de Calçado***. Este cadastro poderá ser efetuado até o dia anterior a data do recebimento das propostas, conforme determina o ***Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93***, que corresponde ao dia **17 de março de 2017 até as 13:00 (treze horas) no horário de Brasília.**

3.1.1 **Poderão participar desta licitação:** microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do ***art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006,*** com a redação dada pela ***Lei Complementar nº 147/2014*** e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

3.2.1 Em processo de **falência, concordata,** sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Administração Pública**, serão conferidas no **endereço eletrônico:** **https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces**

3.2.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição, serão conferidas nos **endereços eletrônicos:**
http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que estejam legalmente constituídas e em cujo objeto social da mesma conste, a execução de atividades de igual natureza e que seja compatível com o objeto desta licitação e/ou pessoas físicas que atendam todas as exigências da Habilitação desta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos;

3.3.1 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral de todos os termos desta **TOMADA DE PREÇOS,** seus Anexos e Leis aplicáveis;

3.3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as pessoas jurídicas e/ou pessoa físicas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrante da Administração Pública deste Município.
c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução e/ou liquidação;
e) Que esteja reunida em consórcio e/ou coligação;
f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3.3 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação **(Envelope nº 01)** e a Proposta **(Envelope nº 02)**, que **deverão ser entregues diretamente** à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referido no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, devendo contar em ambos os envelopes a modalidade e o número desta licitação **(TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017)**, a razão social da pessoa jurídica e/ou nome da Pessoa Física, o número e a denominação do envelope;

3.3.4 Os envelopes deverão ser entregues por representante legal do licitante e ou por procurador regularmente constituído, através de procuração pública, particular e ou credencial e munido de documentos de identificação (CPF e RG);

3.3.5 O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto;

3.3.6 **Quando o edital for adquirido via *download* na *internet*, é facultativo o preenchimento e envio do protocolo de recebimento do edital *(Anexo XI)*.**

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

4.0 DA HABILITAÇÃO:

4.1 Para habilitar-se a participar desta TOMADA DE PREÇOS, os participantes deverão apresentar os documentos exigidos à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, na mesma ordem dos itens apresentados nesta TOMADA DE PREÇOS;

4.2 Os documentos deverão ser legíveis e não apresentar rasuras, emendas ou borrões e deverão ser apresentados obrigatoriamente, em uma das seguintes formas:

- **Via Original;**
- **Fotocópia legível e autenticada por cartório competente;**
- **Publicação em órgão da imprensa oficial;**
- **Fotocópia acompanhada dos respectivos documentos originais para serem autenticados por membro da CPL.**

4.3 As certidões emitidas **via internet** deverão ser apresentadas preferencialmente em vias originais e impressas em impressora colorida e/ou preto e branco;

4.4 Todos os documentos apresentados deverão preferencialmente está enumerados em ordem crescente e rubricados;

4.5 Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteiriça do envelope o seguinte sobrescrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Data: 20 de março de 2017 - HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

4.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

- **No envelope nº 01 deverão constar os documentos referentes à** Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Declarações **a serem apresentados preferencialmente, na ordem em que se segue:**

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

4.6.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.6.2 Tratando-se de **representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, quando a atividade assim o exigir;

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

4.6.3 **Cópia das cédulas de identidades dos sócios / diretores, autenticadas em Cartório de Registro Civil.**

4.6.4 Tratando-se de **procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no *subitem 4.6.2 e 4.6.3,*** que comprovem os poderes do mandante para a outorga, conforme **modelo** constante no ***ANEXO XIII*** deste edital;

4.6.5 O representante **legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto, autenticado em Cartório de Registro Civil.**

4.6.6 Será **admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado**.

4.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.7.1 Prova de inscrição no ***Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*** do Ministério da Fazenda;

4.7.2 Prova de inscrição no ***Cadastro de Contribuintes*** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (***CACEPE* ou outro Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(*CIM* ou outro equivalente);**

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos no ***subitem 4.7.2 "a" e "b"***;

4.7.3 **Prova de regularidade para com *a Fazenda Federal*, *Estadual* e *Municipal,* conforme se segue:**

a) A regularidade para com a *Fazenda Federal* deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela *Secretaria da Receita Federal*;

b) A regularidade para com a *Fazenda Estadual* deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela *Secretaria da Fazenda* do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c) A regularidade para com a *Fazenda Municipal* deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela *Fazenda Pública do Município* onde se encontra sediada;

4.7.4 Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço* - ***FGTS***, através do Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**, emitido pela *Caixa Econômica Federal*;

4.7.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - ***INSS***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo órgão competente **ou apresentada em outra certidão que a substitua;**

4.7.6 As licitantes enquadradas como ***Microempresas (ME)*** e ***Empresas de Pequeno Porte (EPP)***

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

4.7.7 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como ***Microempresas (ME)*** e ***Empresas de Pequeno Porte (EPP),*** será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

4.7.8 Encerrada a fase das propostas de preços, o Presidente da CPL, verificará a existência do direito de preferência de contratação para as micro-empresas e empresas de pequeno porte, na forma dos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, adotando-se os seguintes procedimentos:

4.7.9 A prova de Regularidade Fiscal deverá ser feita por ***Certidão Negativa*** **ou** ***Certidão Positiva com efeitos de Negativa.***

a) Considera-se *Positiva com efeitos de Negativa* a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspenda por moratório, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.7.10 As licitantes deverão apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com *o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço* ***(FGTS)*** e *Instituto Nacional de Seguridade Social* ***(INSS),*** quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o **Tribunal Superior do Trabalho (TST),** mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (CPN),** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-lei nº 5.452** de 1º de outubro de 1943; (Conforme **Lei nº 12.440,** de 07 de outubro de 2011).

4.7.12 **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)*,* conforme modelo constante no *ANEXO VII* deste edital.

4.8 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.8.1 **Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do exercício social de (2015) da empresa**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do **demonstrativo das contas de lucros e prejuízos** que comprovem possuir a proponente boa situação financeira*),* devidamente **certificado** e registrado na ***Junta Comercial*** da sede ou domicílio da licitante, contendo o seguinte:

a) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de ***Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)*** e ***Liquidez Corrente (LC)*** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

empresa que apresentar resultado **igual ou superior a *1,0 (um),*** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Serão considerados aceitos ***na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis*** que atendam as seguintes exigências:

c) Quando se tratar de ***Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.)***, o **balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado**;

d) Quando se tratar de ***Sociedade Comercial*** (***LTDA***) e demais constituições ***(Empresas Individuais, ME e EPP),*** deverá apresentar juntamente com o balanço as **Fotocópias dos *Termos de Abertura e Termo de Encerramento***, extraídos do ***Livro Diário,*** (***Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69)***, devidamente ***autenticadas*** e registradas na ***Junta Comercial*** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

d.1) Identificação e **assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa** e identificação e assinatura legível ***(chancela)*** **do responsável contábil da empresa**, devidamente registrado no ***CRC - Conselho Regional de Contabilidade*** da sede ou domicílio da licitante.

e) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano,** esta deverá apresentar **apenas o Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no ***CRC - Conselho Regional de Contabilidade***, bem como ser devidamente autenticado e certificado na ***Junta Comercial*** da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

f) **Certidão de Quitação** emitida em nome do responsável contábil da empresa pelo ***CRC - Conselho Regional de Contabilidade.***

4.8.2 **Balanço Patrimonial** em **conformidade com o Exercício (2015) e da Demonstração do Resultado do Exercício - (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06**;

a) Cópia da **Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)** e do respectivo **RECIBO DE ENTREGA**, em **conformidade com o Exercício (2015), o Balanço e a DRE**, e ou;

b) Cópia da **Declaração Anual do Simples Nacional Pessoa Jurídica (DASN)** e respectivo **RECIBO DE ENTREGA**, em **conformidade com o Exercício (2015), Ano-Calendário (2016)**;

4.8.3 **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata,** expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do certame, emitida pelo cartório

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

distribuidor da sede da pessoa jurídica ou dentro do prazo de validade constante no documento;

4.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.9.1 **A pessoa física a ser contratada para executar os serviços objeto desta** TOMADA DE PREÇOS**, deverá atender e comprovar através de documentos, que dispõe dos seguintes requisitos:**

1) Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física);
2) Ter conhecimento da legislação contábil, através de comprovação de que a pessoa Física já tenha executado serviços desta natureza à Administração Pública;
3) Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos com a execução de serviços técnicos contábeis;
4) Ter registro no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco por no mínimo 05 (cinco) anos;
5) Está quite com a anuidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

4.9.2 ***Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.***

4.10 DECLARAÇÕES:

4.10.1 **Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no ***artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei n° 8666/93 inciso XXXIII),*** **conforme modelo constante no *ANEXO VII* deste edital**;

4.10.2 Declaração de **inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública ou Privada**, na forma do ***§ 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996,*** **conforme modelo constante no *ANEXO VIII* deste edital,** acompanhadas das certidões emitidas através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.10.3 **Declaração** Comprovando o Endereço de Instalação e Funcionamento da **Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**, **conforme modelo constante no *ANEXO IX* deste edital**;

4.10.4 **Declaração** de que a licitante está enquadrada como ***Microempresa (ME)*** e ***Empresa de Pequeno Porte (EPP)***, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006,** **conforme modelo constante no *ANEXO X* deste edital**;

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

4.10.5 Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos ***subitens*** **"4.10.1", "4.10.2", "4.10.3", "4.10.4" e "4.10.5"** do ***item 4.10,*** comprovando que tem poderes para tal, **devendo portando ser reconhecida a firma em Cartório por Tabelião de Notas**.

Para o atendimento da condição prevista na Lei Complementar nº 123/2006, para a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte:

4.10.6 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas **OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal**, **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm**;

b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06,** conforme **modelos** constantes nos ***ANEXO VII e VIII*** deste edital acompanhadas das certidões emitidas através dos seguintes endereços eletrônicos:

https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

II – Empresas **NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos **incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06,** conforme **modelos** constantes nos ***ANEXO VII e VIII*** deste edital.

4.10.7 Os documentos relacionados nos ***subitem 4.10.1,*** para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103**, publicado no ***D. O. U. do dia 22/05/2007***.

I - Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal**, **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm**;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

4.11 OBSERVAÇÕES - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.11.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição de recursos** ou **desistir deles**.

a) Os documentos exigidos nos ***subitens*** a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por **Tabelião de Notas** ou ainda por **publicações em órgão da imprensa oficial**, **vedada** a apresentação de cópia produzida através de **fac-símile**, ***NÃO SERÃO ADMITIDOS*** e serão considerados **INABILITADOS;**

b) Os documentos exigidos nesta licitação também poderão ser apresentados em cópias reprográficas **juntamente com os originais,** podendo ser **autenticadas pela Comissão de Licitação** ou **Equipe de Pregão**, a partir da apresentação do original **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, **vedada** a apresentação de cópia produzida através de **fac-símile**, ***NÃO SERÃO ADMITIDOS*** e serão considerados **INABILITADOS;**

c) Não serão admitidos documentos com **"CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL"** sem o acomanhamento da **"CHAVE DIGITAL"**, contendo o **selo original, chave digital e código de controle da certidão e da autenticação** para **conferência** com a **impressão a partir do original**, não sendo suficientes meras cópias de documentos autenticados e ilegisveis, **vedada** a apresentação de cópia produzida através de **fac-símile**, ***NÃO SERÃO ADMITIDOS*** e serão considerados **INABILITADOS;**

d) A falta de veracidade de qualquer das informações ou de qualquer documento solicitado para confirmação da mesma, prestadas pela empresa licitante, implicará no **indeferimento de sua habilitação**, independentemente das sanções cabíveis.

4.11.2 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste item serão considerados **INABILITADOS**, ficando excluído da fase subsequente, conforme preceitua o ***parágrafo 4º do art. 41 da Lei nº 8.666/93***.

4.11.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão ser preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

4.11.4 **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**

a) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como **conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da licitante, ou alteração (ões) deste (s);**

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS);

4.11.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da ***Lei Complementar n° 123/2006.***

4.11.5 **Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição** aos documentos relacionados neste Edital.

4.12 PESSOA FÍSICA:

4.12.1 **Habilitação Jurídica:**

1) Cédula de Identidade;

4.13.1 **Regularidade Fiscal:**

1) Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.14.1 **Qualificação Técnica:**

4.14.1.1 A pessoa física a ser contratada para executar os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, deverá atender e comprovar através de documentos, que dispõe dos seguintes requisitos:

1) Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2) Ter conhecimento da legislação contábil, através de comprovação de que a pessoa Física já tenha executado serviços desta natureza à Administração Pública;

3) Ter experiência mínima de 05 (cinco) anos com a execução de serviços técnicos contábeis;

4) Ter registro no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco por no mínimo 05 (cinco) anos;

5) Está quite com a anuidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

4.15.1 - **Declarações:**

1) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - **(Modelo Anexo VII);**

2) Declaração de fatos impeditivos para licitar com a Administração Pública, conforme previsto no Art. 97, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores - **(Modelo Anexo VIII);**

3) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa e ou pessoa física - **(Modelo Anexo IX);**

4) Declaração de ***(GRAU DE PARENTESCO)*** **- (Modelo Anexo XIV).**

4.15.2 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

4.15.3 Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS.**

5.0 DA APRESENTAÇÃODAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo desta **TOMADA DE PREÇOS,** em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteiriça do envelope o seguinte sobrescrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇO**

Data: 20 de março de 2017 - HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, preferencialmente em **01 (uma) via** digitada e/ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, **por seu representante legal ou procurador,** com poderes para o exercício da representação, devendo ainda mencionar o **número do edital** e a descrição do objeto da presente licitação, e ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital;

5.3 A proposta deverá ser elaborada em consonância com esta **TOMADA DE PREÇOS,** obedecendo rigorosamente as exigências solicitadas;

5.4 Os Encargos Sociais e quaisquer impostos ou taxas, deverão está inclusos no preço ofertado;

5.5 **A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (Sessenta) dias**, contados da data da apresentação da mesma, que ocorrerá no dia da sessão de abertura;

5.6 O valor global máximo estimado pelo Município para realização dos serviços está relacionado no termo de referência.

6.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes nº 01 (Documentação) e nº 02 (Proposta de Preços) serão recebidos juntamente pela CPL, seguindo a ordem de registro de comparecimento dos licitantes;

6.2 Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta apresentada;

7.0 ABERTURA DOS ENVELOPES:

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

7.1 Na sessão pública, o Presidente da CPL dará início à abertura do Envelope nº 01 (documentação), que será analisada e todos os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes;

7.2 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela CPL, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do Governo, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;

7.3 O Presidente da CPL facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;

7.4 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido a abertura do Envelope nº 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

8.0 CONDUÇÃO DA REUNIÃO:

8.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da CPL dará sequência à reunião de conformidade com o seguinte procedimento:

8.2 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida nesta TOMADA DE PREÇOS, caso não apresentada na ocasião da reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

8.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento apresentado;

8.4 Em qualquer das fases do processo licitatório a CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

8.5 Não será procedido a abertura do envelope nº 02 (proposta) quando na sessão houver empresa participando sem a presença do representante legal constituído e que não tenha manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

8.6 Os documentos retidos dos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da CPL. E pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

8.7 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da CPL, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos membros da CPL, e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;

8.8 Será devolvido pela CPL, devidamente lacrado o envelope nº 02 (Proposta), aos concorrentes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;

8.9 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº 02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas;

8.10 A inabilitação do licitante ou desclassificação da Proposta importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;

8.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas de preços, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionados à ***Habilitação,*** salvo em razão de fatos impeditivos ou só conhecido após o julgamento;

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

8.12 É facultativo a CPL, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

9.0 DOS RECURSOS:

9.1 Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:

a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
b) Julgamento das propostas;
c) Anulação ou revogação de licitação.

9.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do ***sub-item 9.1.*** terá efeito suspensivo. O Prefeito poderá motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "c" do ***sub-item 9.1;***

9.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no departamento de Licitação deste Município, sito à **Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar - Centro - Calçado - PE**, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das **08:00 às 13:00 horas**;

9.5 O recurso deverá ser dirigido a CPL, destinado ao Presidente, podendo a CPL reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir ao Prefeito, que será devidamente informado, devendo a sua decisão ser proferida a todos os licitantes;

9.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

10.0 DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço global,** será declarada **vencedora** à Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física que apresentar menor **preço global** e atender as exigências desta TOMADA DE PREÇOS;

10.2.1 O valor global máximo estimado pelo Município para realização dos serviços está relacionado no termo de referência;

10.3 A proposta deverá ser elaborada constando o preço mensal solicitado e consequentemente o valor global em algarismo arábico e por extenso;

10.4 Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.5 A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS será desclassificada;

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

10.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

10.8 Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes;

10.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços;

10.10 As propostas depois de apresentadas não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do **Orçamento Atual para o exercício de 2017,** através das **Unidades Gestoras,** constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
011 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002-2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
3.3.90.35 - Serviços da Consultoria
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Física**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
042 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.123.0008-2.019 - Manutenção, das Atividades Contabilidade e Tesouraria
3.3.90.35 - Serviços da Consultoria
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Física**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
082 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027-2.055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Física**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
093 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019-2.077 - Manutenção das Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.35 - Serviços da Consultoria
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Física**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

11 - IMPC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CALÇADO
111 - IMPC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CALÇADO
09.122.0004-2.098 - Manutenção das Atividades do IMPC
3.3.90.35 - Serviços da Consultoria
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Física**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

11.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras;

11.3 Dos Recursos Financeiros para o pagamento serão da: **União, Estado e Próprios.**

12.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 A empresa vencedora será convocada para assinar o Contrato em até **03 (três) dias úteis** após a homologação do processo licitatório.

13.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 Os serviços contratados deverão ser executados por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.0 DA ORDEM DE SERVIÇOS:

14.1 A Ordem de Serviços do objeto licitado, será emitida somente após a assinatura do contrato e de acordo com a necessidade da Contratante.

15.0 DO PAGAMENTO:

15.1 O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) somente mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada de recibo;

15.2 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da documentação informada no ***subitem 15.1***.

16.0 DA RESCISÃO:

16.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada;

17.0 DAS PENALIDADES:

17.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

17.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes;

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

17.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelos **Órgãos Solicitantes,** estes poderão rescindir o CONTRATO;

17.4 Independentemente de cobrança de multas, os prazos de entrega não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

18 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços, e, em até **15 (quinze) dias** após a apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e com Recibo anexo;

18.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

18.3 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

18.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring";*

18.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Reserva-se ao **MUNICÍPIO DE CALÇADO** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do ***art. 49*, da *Lei nº 8.666/93***;

19.2 Os casos omissos nesta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela ***Comissão Permanente de Licitação***, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

19.3 Maiores informações serão dadas pela **Comissão Permanente de Licitação,** no seguinte endereço ***Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar Sala da CPL - Centro - Calçado - PE. Fone: (87) 3793-1255.***

19.4 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 03 (três) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais;

19.4.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, no endereço indicado no ***subitem 19.3;***

19.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público.

19.6 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados aos Diversos Órgãos do **MUNICIPIO DE CALÇADO** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o **MUNICIPIO DE CALÇADO** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

19.7 A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que os mesmos venham a sofrer;

19.8 Será responsabilidade da contratada regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes;

19.9 As **Unidades Gestoras,** poderão em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

19.10 Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõe os *artigos* ***4º*** **e** ***93*** **da** ***Lei nº 8.666/93.***

19.11 Ao adquirir cópia deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado o endereço para encaminhamento de qualquer correspondência, bem como, meios para contatos eletrônicos e telefônicos a ele referente, que se faça necessário;

19.12 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Estado**. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta Prefeitura Municipal de Calçado na internet **www.calcado.pe.gov.br**;

19.13 Nos termos do ***artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93***, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Edital, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciados têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Calçado, 24 de fevereiro de 2017.

Marinez Marcolino da Silva
Secretária de Finanças - Prefeitura Municipal de Calçado

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEÍS PELA ELABORAÇÃO:

Severino Ramos dos Santos Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marinez Marcolino da Silva
Secretária de Finanças - Prefeitura Municipal de Calçado

Erly Macena de Moraes
Gestora do FMS - Secretária de Saúde

Josimere Maria Bento de Oliveira
Gestora do FMAS - Secretária de Assistência Social

Lenice Ferreira Alves Silva
Presidente do IMPC

ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Bel. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado - PE. CEP. 55.375-000
CNPJ. Nº 11.034.741/0001-00 - Fone/Fax: (87) 3793-1255 - www.calcado.pe.gov.br